



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS  
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO  
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança  
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará  
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br

**PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO  
Nº016/2018-NCI**

|  |   |
|--|---|
| PARECER Nº 016/2018-NCI  |   |
| INTERESSADO  | SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA |
| PROCESSO LICITATÓRIO   | Nº013/2017-SEMGA                              |
| DISPENSA DE LICITAÇÃO  | Nº 006/2017-SEMGA                             |
| ORDENADOR DE DESPESA   | RAIMUNDO EDMILSON SANTOS FILHO                |
| OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE EM MADEIRA DE LEI NO RAMAL DO TRACOÁ LOCALIZADO NA COMUNIDADE GARRAFÃO MEDINDO 12 METROS DE COMPRIMENTO X 5 METROS DE LARGURA. |   |
| <b>EMPRESA CONTRATADA: A.C.A. AMAZÔNIA CONSTRUÇÕES E AVALIAÇÕES EIRELI-ME</b>  |   |

**Dos Fatos:**

Ocorre que chegou em 19/02/2018 a este Núcleo de controle interno, para manifestação e parecer referente ao processo licitatório nº 013/2017-SEMGA.

Para dar cumprimento ao que dispõe os arts. 31 e 74 da Constituição Federal e § 1º, do art. 11 da Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014, bem como outras exigências, o presente parecer é a comprovação de atendimento à norma, para isso, declaro que o processo acima referido, se encontra:

**Preliminarmente:**

Trata-se de dispensa de licitação nº 006/2017-SEMGA, cujo objeto é “Contratação de empresa para construção de uma ponte em madeira de lei no Ramal do Tracoá localizado na comunidade Garrafão medindo 12 metros de comprimento x 5 metros de largura”, cujo processo foi remetido ao Sistema de Controle Interno para apreciação quanto à legalidade e verificação das demais formalidades.

**Legislação**

O processo foi instruído tendo como fundamento legal *Lei nº 8.666/93*

*Art. 24. É dispensável a licitação.*

*IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; e suas alterações, bem como demais normas pertinentes.*

**Análise e Avaliação**

Inicialmente cabe destacar que o processo em apreço, seguiu toda a sistematização relativa à instauração dos procedimentos cabíveis, onde verifica-se a realização dos seguintes atos:

- Termo de abertura e autuação de processo administrativo nº 013/2017;
- Solicitação do Secretário Municipal de Agricultura em caráter de Urgência para construção da ponte através de Memo. nº025/2017-SEMAGRI, de 23/11/2017.
- Solicitação do Secretário de Gestão para início do processo licitatório através do Memorando nº 211/2017-SEMGA em 24/11/2017;
- Projeto Básico;
- Termo de Referência;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJÚ DOS CAMPOS**  
**NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO**  
**Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança**  
**CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará**  
**Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: semga@mojuidoscamos.pa.gov.br**

- Indicação da existência da previsão orçamentária face à despesa estimada, sendo:
  - 0505 – Secretaria Municipal de Agricultura*
  - 20.605.0009.1.006- Implementação de ações de Infraestrutura Rural*
  - 4.4.90.51.00 – Obras e instalações*
  - 010000- Recursos Ordinários*
- Termo de Ciência e Concordância, para acompanhar e fiscalizar a construção da ponte;
- Portaria nº 064-A de designação de fiscal do contrato Mychele Moreira Sousa Matrícula 002306-0;
- Declaração de Viabilidade Ambiental, assinado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. Yago Estouco Rodrigues;
- Justificativa Técnica e planilha orçamentária assinado pelo responsável técnico da prefeitura, Eng.<sup>a</sup>. Civil Mychele Moreira Sousa-CREA: 1513567225/PA;
- Documento de habilitação da empresa;
- Planilha de proposta apresentada pela empresa;
- Autorização do Secretário de Gestão Administrativa para instauração de processo licitatório;
- Portaria nº 006 da Comissão Permanente de Licitação,
- Solicitação de parecer Jurídico;
- Parecer Jurídico recomendando a contratação assinado pelo Procurador Geral Sr. Raimundo Francisco de Lima Moura Decreto nº 009/2017 OAB/PA 8389 e os Advogados Natanael Freires Machado OAB/PA 22585 Matrícula 002264-0 e Advogada Karine Lima Damasceno OAB/PA 24455 matrícula nº 003213-1;
- Termo de Ratificação e Homologação de Dispensa de Licitação;
- Despacho Homologatório;
- Valor da Ponte R\$ 29.961,06 (Vinte e nove mil novecentos e sessenta e um real e seis centavos)
- Extrato de Dispensa de Licitação;
- Certidão de Afixação e Divulgação de extrato de Dispensa de Licitação.

#### **4- Conclusão**

O processo encontra-se autuado, protocolado, não sendo verificada nenhuma irregularidade que o torne reprovado, portanto se apresenta:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedade ou ilegalidades enumeradas no parecer de Controle interno.

Mojuí dos Campos (PA), 19 de Fevereiro de 2018.

---

**ALDA LÚCIA NEVES COELHO**  
*Controle Interno do Município*  
*Decreto nº 083-B/2017*